

**Aprovado  
na Reunião do Conselho  
Geral de 2024.06.24**

**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU  
ANO LETIVO 2024/2025**

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do IPL, após consultar a Federação Académica do IPL, os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2024/2025.

**1. Cursos de 1º Ciclo**

Todos os cursos de Licenciatura de todas as Unidades Orgânicas 697 €

**2. Cursos de 2º Ciclo**

**2.1 Escola Superior de Comunicação Social**

Todos os cursos de Mestrado desta Unidade Orgânica 1 200 €

**2.2 Escola Superior de Dança**

Ensino de Dança 697 €

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais

1º ano 1 300 €

2º ano 1 000 €

**2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa**

**2.3.1 Mestrados Profissionalizantes**

- Educação Pré-Escolar

1º ano 697 €

2º ano 495 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico 697 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico 697 €

2.3.2 Restantes cursos de Mestrado 1 100 €

**2.4 Escola Superior de Música de Lisboa**

Ensino de Música 697 €

Música 2 100 €

### 2.5 Escola Superior de Teatro e Cinema

Todos os cursos de Mestrado desta Unidade Orgânica 1 800 €

### 2.6 Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

#### - Cursos de Mestrado com um total de 120 ECTS

1º ano 1 900 €  
2º ano 1 250 €

#### - Cursos de Mestrado com um total de 90 ECTS

1º ano 1 900 €  
2º ano 850 €

### 2.7 Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:

Todos os cursos de Mestrado desta Unidade Orgânica

1º ano 2 000 €  
2º ano 1 300 €

### 2.8 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Todos os cursos de Mestrado desta Unidade Orgânica 1 063 €

Mestrados em parceria com a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa:

Engenharia Biomédica 1 500 €  
Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde  
(para efeitos de conclusão de curso) 1 500 €

## 3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido pelos estudantes internacionais pela frequência de cursos conferentes de grau com 60 ECTS, é fixado em função da área de estudos, e de acordo com a tabela seguinte:

Área de Estudos	Escola	Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCAL	3 300 €	1 650 €
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6 100 €	3 050 €
Artes	ESD; ESML; ESTC	6 900 €	3 450 €

### **3.1 Adequação do valor da propina para estudantes internacionais**

Na frequência de cursos com diferentes valores de ECTS, os estudantes internacionais pagarão uma propina proporcional ao número anual de ECTS do curso.

### **3.2 O valor mínimo da propina para estudantes internacionais**

O valor mínimo da propina devido aos estudantes internacionais nunca poderá ser inferior ao respetivo valor devido pelos estudantes nacionais.

## **4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial**

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida pelos estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho n.º 20754/2009 de 15 de setembro);

## **5. Propina de Unidades Curriculares**

**5.1.** O valor da propina devida para a frequência de Unidades Curriculares Isoladas (artigo 46.º-A do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com os Despachos 20754/2009 de 15 de setembro e 5111/2020 de 29 de abril), é fixado em 50 € por cada crédito ECTS das unidades curriculares a que o aluno se inscreve.

**5.2.** Para os alunos inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, a propina devida, por ECTS, para Unidades Curriculares Isoladas é de 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso onde se insere a UC.

**5.3.** O valor da propina, por ECTS, devida para inscrição e frequência em unidades curriculares (UC) de mestrados como ciclos de estudo subsequentes (artigo 46.º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual), corresponde ao valor determinado por:

("Propina do 1.º Ano de Mestrado Subsequente" - "Propina do Curso de Licenciatura") / 60

ou seis euros por ECTS, no caso da expressão anterior resultar num valor inferior a seis euros. Cada estudante poderá inscrever-se a um máximo de 60 ECTS por ano, ou 30 ECTS por semestre, considerando a totalidade das inscrições a UCs do ciclo de estudos que frequenta e do ciclo de estudos subsequente.

## **6. Reduções nas propinas:**

### **6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5111/2020, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 84, de 29 de abril, são fixadas as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

**Licenciaturas** – valor mínimo legal da propina: 495 € (conforme artigo 132.º da Lei 82/2023 de 29 de dezembro);

#### **Mestrados:**

- Cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina;

– Outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados no ponto 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina;

**Unidades Curriculares ou de ciclos de estudo subsequentes** – redução de 80% dos valores definidos.

## **6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento.**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5111/2020 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados no ponto 2 (2º ciclo) e no ponto 5 (Unidades Curriculares) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina a aplicar ser inferior ao valor mínimo legal.

## **6.3 Redução de propinas no âmbito de Protocolos com entidades externas.**

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL (Despachos n.º 12229/2009 de 21 de maio e n.º 16/2014 de 10 de novembro), poderá o Presidente do IPL estabelecer valores e formas de pagamento específicos de propinas quando estejam em causa protocolos celebrados com entidades externas ao IPL. Nos cursos conferentes de grau, os valores a aplicar não poderão ser inferiores aos valores mínimos legais das propinas para os respetivos cursos.

## **6.4 Redução de propinas em cursos não conferentes de grau.**

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL (Despachos n.º 12229/2009 de 21 de maio e n.º 16/2014 de 10 de novembro), poderá o Presidente do IPL, sob proposta da UO, aprovar valores e formas de pagamento específicos de propinas, desde que assegurada a viabilidade financeira dos respetivos cursos.

## **6.5 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.**

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho n.º 5111/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido pelos estudantes que se reinscrevem no 2.º ano de cursos de 2.º ciclo apenas para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativa ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal;

## **6.6 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutra curso do universo IPL.**

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede Alumni, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste do IPL e que pretendam matricular-se num outro curso, é reduzido em 10% dos valores fixados em 1, 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal.

Lisboa, 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato  
(Prof. Coordenador com Agregação)